



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

ACEITO EM - / / 2019	Projeto de Decreto Legislativo 46/2019	08/10/2019-15:54
APROVADO EM - 20/11/2019 10:267		Protocolo: 5623/2019
REJEITADO EM - / / 2019		Processo: 3412/2019
ARQUIVO -		

**“Concede medalha de Mérito Comunitário ao
Sr. Carlos Soares Mendes,
estivador aposentado e incentivador do
Esporte Amador no Município de Rio Grande.”**

Art. 1º - Concede Medalha de Mérito Comunitário ao Sr. Carlos Soares Mendes, estivador aposentado e incentivador do Esporte Amador no Município de Rio Grande.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

André Moraes

André Moraes de Sá
Vereador (a) do PSD

Autenticidade: b5yy6bqw8

[Handwritten signatures and notes in blue ink]

Lufuf: PT

[Signature] *PT*

[Signature] *MAB*

[Signature] *725*

[Signature] *815*

[Signature] *Flavio SD*

[Signature] *SD*



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 3412/2019

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

VAVÁ

Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 15 de OUTUBRO de 20 19

Floir V. Hoff.

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

Enviar ao Consultor Jurídico.

Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 25 de 10 de 20 19.

[Assinatura]
Relator

PARECER JURÍDICO

Em anexo

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 22 de OUTUBRO de 20 19

Izabel Simgh Klinger

OAB/RS 70.534
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 05 de 11 de 20 19.

[Assinatura]
Relator (a)

04 [Assinatura]



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 3412/2019

TIPO/Nº: PDM 46/2019

AUTOR: WR. ANDRÉS MORAES DO SA

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p>Vereador Flávio Maciel</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Flavio Maciel</u> Presidente</p>	<p>Vereador Rogério Gomes</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Rogério Gomes</u> Vice - Presidente</p>
<p>Vereador Rovam Castro</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Rovam Castro</u> Secretário</p>	<p>Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Ivair Domingos Souza</u> Membro</p>

Vereador Luciano Gonçalves

Constitucional
 Inconstitucional
 Antijurídico
 Antiregimental
 Inadequado a Técnica Legislativa

Luciano Gonçalves
Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- Constitucional
 Inconstitucional
 Antijurídico
 Antiregimental
 Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 05 de NOVEMBRO de 2019.

Flavio Maciel
Presidente

05/11/2019



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PARECER JURÍDICO

EMENTA: PARECER AO PDL 46/2019


Trata-se de análise jurídica do processo citado.

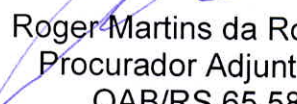
O Projeto atende as normas constitucionais, jurídicas, regimentais e é adequado à técnica legislativa.

Entretanto, deve ser observado a questão posta no artigo 2º da Lei 2.641/1973, com a redação dada pela Lei 8.169/2017, com relação à previsão de que a indicação de nomes para o recebimento da medalha será feita até 5 vezes por ano.

Diante do exposto, opinamos pela constitucionalidade do presente Projeto de Decreto Legislativo, acaso não ultrapassado o limite de 5 indicações, conforme supra descrito.

Rio Grande-RS, 22 de outubro de 2019.


Izabel Simch Klinger
Consultora Jurídica Legislativo
OAB/RS 70.534


Roger Martins da Rosa
Procurador Adjunto
OAB/RS 65.589

Ata nº 10.267Protocolo nº 5623/19Processo nº 3412

PDL 46/19

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ANDREA DUTRA WESTPHAL	Previdendo		
2	ANDRE LEMES	✓		
3	CLAUDIO LUIS SILVA DE LIMA	✓		
4	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA	✓		
5	EDSON GOMES LOPES	✓		
6	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES	AUS.		
7	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
8	LUCIANO GONÇALVES	AUS.		
9	ROVAM SIMÕES DE CASTRO	✓		
10	FILIFE DE OLIVEIRA BRANCO	AUS.		
11	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
12	CHARLES SARAIVA	✓		
13	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
14	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES	✓		
15	GIOVANI MORALLES	✓		
16	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES	AUS. JUST.		
17	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
18	JOÃO DUTRA JÚLIO	✓		
19	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
20	JOSÉ ANTONIO SILVA	✓		
21	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
RESULTADO:		16	—	—

DATA: 20 / 11 /2019


ASSESSORIA JURÍDICA DE PLENÁRIO





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2019
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

**“CONCEDE MEDALHA DE
MÉRITO COMUNITÁRIO AO SR.
CARLOS SOARES MENDES,
ESTIVADOR APOSENTADO E
INCENTIVADOR DO ESPORTE
AMADOR NO MUNICÍPIO DO RIO
GRANDE.”**

Ver^a. Andréa Dutra Westphal, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o inciso VII, do Art. 20, combinado com o Art. 37, ambos da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Concede Medalha de Mérito Comunitário ao Sr. Carlos Soares Mendes, estivador aposentado e incentivador do Esporte Amador no Município do Rio Grande.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Rio Grande, 25 de novembro de 2019.


Ver^a. Andréa Dutra Westphal
Presidente

Concede Medalha de Mérito Comunitário a Carlos Soares Mendes.

Incentivador do Esporte amador no Município do Rio Grande.

Nome: Carlos Soares Mendes

Nascimento: 18 de Agosto de 1932.

Natural de Rio Grande.

Um dos primeiros moradores do Bairro Bernadeth onde reside até hoje.

Quando era jovem trabalhou como pescador posteriormente trabalhou como estivador até ali se aposentar.

Jogou em vários times amadores, como por exemplo, Rio-grandense.

Serviu o Quartel no Município de Jaguarão no ano de 1951.

Foi fundador do Bernadeth Futebol Clube da Vila Bernadeth.

Jogador de futebol nos clubes

- Estiva Futebol Clube
- Guarani da Cidade Nova
- Ipiranga Futebol Clube

No momento é um dos fundadores da Escolinha de futebol Brotos do Esporte que abrange crianças carentes do Bairro Bernadeth que tem por objetivo contribuir por meio do esporte para a educação e integração social , tirando nossos jovens com vulnerabilidade social das ruas, estimulando o trabalho em grupo e a convivência comunitária.